

PORTARIA Nº. 866, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRADO

SOB Nº ____ NO LIVRO DE PORTARIAS

Nº _____ FOLHA _____.

Tenente Portela, ____/____/____.

Assunto: Concede Pagamento Plus H.E.

LEONIDAS BALESTRIN, Prefeito de Tenente Portela/RS, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal Nº 2.266 de 20 de Janeiro de 2015;

CONCEDE

O pagamento da Parcela Indenizatória denominada Plus - H.E. ao Servidor Público Municipal **ANDRE RODRIGO SGANDERLA**, Matrícula Nº 4533, no cargo de Motorista, Regime Estatutário, jornada de Trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fazendo jus ao recebimento da pertinente parcela indenizatória, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Portela, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

LEONIDAS BALESTRIN

Prefeito de Tenente Portela-RS, em exercício

Registre-se e publique-se:
Em 12 de setembro de 2022.

PAULO JOSSELINO FARIAS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Comunicação Social

CERTIDÃO

Certifico que a presente Portaria esteve afixada no átrio da Prefeitura, a partir do dia ____/____/____ pelo prazo de 10 dias.

TERMO DE CONCORDÂNCIA - PLUS HORAS EXTRAS

Pelo presente instrumento **ANDRE RODRIGO SGANDERLA**, Brasileiro, servidor público na função de Motorista, portador do CPF sob nº 009.059.460-65, **declara que na condição de Motorista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CONCORDA em receber a verba denominada "Plus H.E." a contar de 20 de agosto de 2022**, em conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.266, de 20 de janeiro de 2015, estando ciente das exigências estipuladas na referida Lei para a percepção do Plus H.E e que a percepção da referida verba fica condicionada ao desempenho de atividades com horários eventualmente diferenciados, desvinculados do seu regular cumprimento, em regime efetivo de trabalho ou na forma de plantões e ou regime de sobre aviso, realizadas nos dias úteis e os realizados em sábados, domingos e feriados, não ensejando qualquer adicional de horas extras.

Declara ainda ciência de que o valor da parcela PLUS-H.E será sumariamente suspenso através de ato oficial do Prefeito Municipal, após comunicação formal do Secretário da pasta específica, se o servidor convocado para o regime de plantão ou para a realização da jornada extraordinária, não cumpri-la ou se negar a fazê-la, independente das sanções disciplinares que estiver sujeito.

Assinatura do Servidor(a)